

LEI Nº 1.712/2013

Piracuruca (PI), 13 de Setembro de 2013.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2013, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do **Município exercício de 2013**, um crédito especial no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

I – Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.018.1055 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Meta de implantação em 2013: 01 ambulância adquirida

	FR	R\$
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	21	<u>250.000,00</u>
	TOTAL R\$	250.000,00

II– Órgão 11 – Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito

Unidade 11.01 – **Secretaria Mun. de Transporte e Trânsito**

26.782.009.1059 – Sinalização de Ruas

Meta de implantação em 2013 : ruas sinalizadas

	FR	R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	21	<u>500.000,00</u>
	TOTAL R\$	500.000,00

III – Órgão 15 – Hospital Mun. Dr. José de Brito Magalhães

Unidade 15.01 – **Hospital Mun. Dr. José de Brito Magalhães**

10.302.018.1060 – Reforma do Hospital c/ Pronto Socorro e Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar

Meta de implantação em 2013 : Hospital c/Pronto Socorro reformado e equipado

	FR	R\$
4.4.90.51.00– Obras e Instalações	21	1.000.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	21	<u>500.000,00</u>
	TOTAL R\$	1.500.000,00

ART.2º - As despesas do art. 1º serão cobertas com recursos provenientes de convênios com o Governo do Estado.

ART. 3º - Ficam acrescentados ao PPA estabelecido pela Lei nº 1.629/2009 as ações e metas contidas no art. 1º desta Lei, bem como à Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013.

ART.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de 2013(dois mil e treze).

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal